



PLANO DE TRABALHO – 2019
Aditivo

1 - PROPONENTE

- 1.1. Município de Guaxupé
1.2. Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1.3. Gestor da Parceria: Edson Kilian Bitencourt – Diretor de Planejamento, Atendimento e Serviços

2 - DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO COLABORADOR

2.1. Razão Social: Associação Missão Vida		2.2. CNPJ: 23.598.368/0002-80	
2.3. Endereço: Rua Ana Rosa de Jesus, nº 160, Vila Prado			
2.4. Cidade: Guaxupé	2.5. UF MG	2.6. CEP 37.800.000	2.7. Esfera Administrativa: Municipal
2.8. DDD: (35)	2.9. Fone: 3551-6190	2.10. FAX:	2.11. Email: adolescermisssaovida@gmail.com
2.12. Nome do Responsável Legal: André Luiz Ferreira			
2.13. Cargo: Presidente		2.14. Período do Mandato: 13/10/2015 a 13/10/2019	

3 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Consiste em acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) devem ser atendidos na mesma unidade, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência. O acolhimento será feito até que seja pos-



sível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituída. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. No caso do Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, a unidade deve ser semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Este serviço deverá estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos, familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem. Para melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços deve seguir como orientações metodológicas: estudo diagnóstico prévio; estudo diagnóstico pós acolhimento; Plano de Atendimento Individual e Familiar; acompanhamento da família de origem; articulação intersetorial, no âmbito do SUAS, SUS, Educação e demais políticas públicas e órgãos dos Sistemas de Garantia de Direitos; elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP). Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação de sua história de vida; o fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Assim que a criança ou adolescente chegar ao abrigo, a equipe técnica do serviço, que poderá contar com a contribuição da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, elaborará um Plano de Atendimento Individual e Familiar (Plano Individual de Acolhimento), no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, também deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. É necessário que a criança, o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

4 – VIGÊNCIA

A presente parceria terá como vigência o período de 02/01/2019 A 31/12/2019.

5 – OBJETO



Acolhimento Institucional, na modalidade **Abrigo Institucional**, para **adolescentes** que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6 – JUSTIFICATIVA

Atualmente, há aproximadamente 47 mil crianças e adolescentes acolhidos no Brasil (Fonte: www.cnj.jus.br/cnca/publico). De acordo com o levantamento nacional de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, em 2011, os principais motivos de acolhimento são: negligência familiar, pais ou responsáveis dependentes químicos, abandono e violência doméstica. No Município de Guaxupé essa realidade não é diferente. Atualmente 10 crianças e 12 adolescentes guaxupeanos encontram-se acolhidos nas entidades do Terceiro Setor parceiras do Município. Além disso, mais 04 crianças e 05 adolescentes guaxupeanos necessitaram do serviço de acolhimento durante o ano de 2018. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, bem como para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes. Esta parceria tem por finalidade acolher e garantir proteção integral ao referido público, bem como contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

7 – PÚBLICO ALVO

Adolescentes, de 12 a 18 anos, e em casos específicos até 21 anos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Número de vagas: até 20

8 - OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;



- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

9 – IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

- Crianças e adolescentes protegidos;
- Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Redução das violências dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Construção da autonomia;
- Ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos.



10 – FORMA DE EXECUÇÃO E AFERIÇÃO DAS METAS

Metas	Ações	Indicadores quantitativos e/ou qualitativos	Meio de verificação	Período de verificação
Acolher crianças e adolescentes	Fornecer local para banho, alimentação e pouso, durante todo período do acolhimento	15 Adolescentes	Fichas cadastrais contendo data do acolhimento e desacolhimento, relatórios mensais	Mensal
Auxiliar com a provisão de documentação civil	Solicitar certidões no cartório civil; acompanhar os adolescentes na emissão de RG, CPF.	Percentual de usuários que tiveram a documentação civil regularizada	Cópias dos documentos expedidos anexados nas fichas cadastrais, para análise estatística	Trimestral
Reestabelecer e fortalecer vínculos familiares	Realizar contato com os familiares (telefone, visitas domiciliares)	Percentual de contatos realizados e seus resultados (interesse da família em acolher o usuário)	Fichas cadastrais, PIA, planilhas, para análise estatística	Trimestral
	Promover visitas/encontros semanais/quinzenais/mensais dos usuários com os familiares	Percentual de usuários que foram visitados ou que encontraram os familiares	Fichas cadastrais, PIA, planilhas, para análise estatística	Trimestral
Possibilitar a convivência comunitária e promover acesso a programações culturais e de lazer	Realizar atividades semanais/quinzenais de esporte e/ou lazer em quadras comunitárias, clubes; participar do SCFV ofertados pelo Município ou pela rede; ir ao cinema, teatro.	Número de participantes nas atividades	Lista de presença, registros fotográficos	Trimestral
Promover acesso aos serviços de saúde e educação	Realizar encaminhamentos para os serviços de saúde e educação; levar para a escola, acompanhar a frequência escolar.	Frequência dos usuários nos serviços; frequência escolar	Fichas cadastrais/planilhas contendo controle diário e/ou semanal, quinzenal, conforme demanda específica do usuário, boletim escolar	Trimestral
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de apti-	Realizar/participar de workshops, palestras, oficinas. Essas ações serão elaboradas em	Número de workshops, palestras, oficinas realizadas	Documentos fiscais de prestadores de serviços, registros fotográficos,	



dões e capacida des para constru- ção da autonomia	conjunto com os usuários e acontecerão a cada 03 meses, por exemplo.		declaração de voluntários, relatório de atividades	Semestral
		Número de participantes	Lista de presença, registro fotográficos	
		Percentual de participantes que desenvolveram aptidões e capacidades	Relatórios de avaliação, PIA para análise estatística	

11 - PREVISÃO DE RECEITAS

11.1 Origem	11.2 Valor
Repasso Municipal	R\$296.400,00

12 – PREVISÃO DE DESPESAS

12.1. Classificação da Despesa			
12.2. Especificação	12.3. Quant.	12.4. Valor mensal	12.5. Valor anual
12.6. Folha de Pagamento			
12.6.1. Salário de Pessoal (+ décimo terceiro)			
Cuidador	04	4.029,60	52.384,80
Coordenador Geral	01	2.275,00	29.575,00
Motorista	01	1.164,72	15.141,36
Cozinheira	01	1.012,00	13.156,00
Administrativo	01	1.518,00	19.734,00
12.6.2. Obrigações patronais			
INSS + INSS Terceiros		1.373,08	14.560,36
FGTS		993,01	11.916,16
DARF PIS		125,52	1.506,24
12.6.3 Rescisões Trabalhistas			
Rescisão			10.702,67
FGTS rescisório			5.451,61
INSS rescisório			714,65
12.7 Prestadores de Serviços (Físicos e Jurídicos)			
Assistente Social		1.975,80	21.737,40
Psicólogo		1.975,80	21.737,40
Contador		505,00	6.060,00
Para manutenção de veículos			200,00
Para manutenção de computadores			100,00
12.8 Despesas Gerais			



Aluguel		4.000,00	20.000,00
Água		275,00	3.300,00
Telefone		87,50	1.050,00
Energia elétrica		66,66	800,00
Gêneros De Alimentação		2.362,50	22.350,00
Produtos de higiene e limpeza		200,00	5.100,00
Combustível e lubrificantes		711,86	12.582,35
Material de expediente		100,00	1.740,00
Material Manut. De Bens Imóveis			3.200,00
Material para manut. de veículos			600,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos			1.000,00
TOTAL			296.400,00

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
	45.600,00		60.000,00		50.000,00
JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
	50.000,00	17.100,00 1ª parcela aditivo	22.400,00 + 17.100,00 2ª parcela aditivo	17.100,00 3ª parcela aditivo	17.100,00 4ª parcela aditivo

13 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira Parcela: 08/03/19

Segunda Parcela: 10/05/19

Terceira Parcela: 08/07/19

Quarta Parcela: 09/09/19

Quinta Parcela, Primeira e Segunda Parcelas do Aditivo: 08/11/19

Saldo de reprogramação e Terceira e Quarta Parcelas do Aditivo: 13/12/19